PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS

1Doc

Memorando 458/2026

De: Alex P. - ST-NUTRIÇÃO

Para: ST-COMP-LC - Setor de Compras e Licitação - A/C Simone C.

Data: 21/08/2026 às 13:27:04

Setores envolvidos:

ST-NUTRIÇÃO, ST-COMP-LC, SEC-MUN-ED

Encaminhamento de Documentos para Continuidade do Processo Licitatório Hortifrutis

Boa tarde, Simone!

Encaminho, em anexo, os documentos **DFD (Documento de Formalização da Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência)**, para análise e continuidade do processo de licitação.

Agradeço pela atenção e fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,

–

Alex Borges Pinto
Nutricionista

Anexos:
DFD_Hortifruti_correto.pdf
ETP_Hortifruti_correto.pdf
TR_Hortifruti_correto.pdf

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracuderminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos de hortifruti para o fornecimento da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino de Taquaraçu de Minas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

A aquisição de produtos de hortifruti se justifica face ao interesse público de manter o fornecimento da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidade de ensino do Município de Taquaraçu de Minas, garantindo melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social conforme Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Considerando que alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causadas por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01.	**850**	**Unid**	*Abacaxi Perola Médio, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), pesando (1.200 + / -) Kg*	**R$ 11,96**	**R$10.166,00**
02.	**530**	**Kg**	*Abóbora Moranga, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).*	**R$ 6,49**	**R$3.439,70**
03.	**450**	**Kg**	*Alho, bulbo inteiriço, compacto e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser*	**R$ 34,95**	**R$15.727,50**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

			bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.		
04.	**2.300**	**Kg**	*Batata Lisa Agatha, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.*	**R$ 9,83**	**R$22.609,00**
05.	**320**	**Kg**	*Cará chinês, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.*	**R$ 10,46**	**R$3.347,20**
06.	**2.300**	**Kg**	*Cebola Amarela, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.*	**R$ 7,82**	**R$17.986,00**
07.	**2.300**	**Kg**	*Cenoura, tamanho regular, vermelha. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.*	**R$ 7,25**	**R$16.675,00**
08.	**1.200**	**Kg**	*Chuchu, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.*	**R$ 6,56**	**R$7.872,00**
09.	**3.600**	**Kg**	*Laranja Pêra, fresca, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.*	**R$ 7,48**	**R$26.928,00**
10.	**100**	**Kg**	*Limão comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.*	**R$ 8,36**	**R$836,00**
11.	**2.800**	**Kg**	*Maça Gala, fresca, sem defeitos, apresentando tam., cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.*	**R$ 14,05**	**R$39.340,00**
12.	**1.400**	**Kg**	*Mamão Formoso, tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.*	**R$ 9,95**	**R$13.930,00**
13.	**210**	**Kg**	*Mandioquinha (Baroa) sem rama,*	**R$ 22,18**	**R$4.657,80**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

			fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		
14.	**3.800**	**Kg**	*Melancia, de tamanho regular, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.*	**R$ 7,23**	**R$27.474,00**
15.	**1.100**	**Kg**	*Melão, in natura, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser maduro, com polpa firme e intacta.*	**R$ 10,16**	**R$11.176,00**
16.	**280**	**Kg**	*Pimentão Verde, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).*	**R$ 13,99**	**R$3.917,20**
17.	**210**	**Kg**	*Vagem Rasteira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.*	**R$ 19,10**	**R$4.011,00**
Valor Global					**R$230.092,40**

4. FORMAÇÃO DO PREÇO *(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)*	
☐PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☒ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO *(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)*	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO *(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)*
6.1. Previsão de início da prestação dos serviços ou fornecimento: após a emissão da ordem de fornecimento.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)*		
☐ Baixa	☒ Média	☒ Alta

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) *(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)*	
☐ Sim. Qual:	☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)*	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10.GERENCIAMENTO DE RISCOS *(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)*		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

11.TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Continuado	☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒Não	

13.HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☒ Não	☐ Sim Qual:

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☐ Próprios – Município	☐ Estadual	☒ Federal
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Dotação: Creche 12.365.0002.2021.3.3.90.30.00	Ficha: 135	Fonte: 1552
Ensino Fundamental: 12.306.0002.2021 -. 3.3.90.30.00	Ficha: 155	Fonte: 1550
Pré - escola: 12.365.0002.2021.3.3.90.30.00	Ficha: 165	Fonte: 1552

15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO
15.1. Nome do Servidor: Cibele Santos Cruz
15.2. Cargo do Servidor: Chefe do setor de compras

16.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. Nome do Servidor: Alex Borges Pinto

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

16.2. Cargo do Servidor: Nutricionista

17.GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

17.1. Nome do Gestor: Renilde Aparecida Mendonça Ferreira

17.2. Cargo do Gestor: Secretária de Educação

Taquaraçu de Minas/MG, 13 de agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Com a presente contratação espera-se, aprimorar a eficiência na execução dos serviços, garantindo maior qualidade, celeridade e conformidade com as normativas vigentes. Além disso, busca-se atender às necessidades da administração pública de forma eficaz, promovendo o uso responsável dos recursos e assegurando benefícios diretos à coletividade.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de produtos de hortifruti destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, atendendo às necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.3. A oferta de alimentação escolar adequada é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, sendo responsabilidade do poder público garantir sua qualidade e regularidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Como o Município não confeccionou Plano Anual de Contratações, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Fornecimento de produtos de hortifruti destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos pela Administração.

4.3. Os produtos de hortifruti deverão ser fornecidos frescos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, apresentando adequado grau de maturação, boa aparência, coloração característica, textura e consistência compatíveis com cada espécie, livres de deterioração, mofos, podridões, pragas, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens ou recipientes adequados, limpos e em condições que preservem sua integridade, higiene, qualidade e conservação até o momento da entrega, evitando danos físicos ou contaminações durante o transporte.

4.5.A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais, datas e horários indicados pela Administração, sem custos adicionais para o Município, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

4.6. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma da alimentação escolar, observando rigorosamente os quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

4.7. Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, qualidade inferior, danos decorrentes do transporte, contaminação, características divergentes das especificações exigidas ou estiverem impróprios para o consumo deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).*

5.1. A estimativa das quantidades foi baseada nos seguintes critérios:

- Número de alunos matriculados
- Número de dias letivos
- Modalidade de ensino (parcial ou integral)
- Cardápio escolar elaborado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

6.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.

6.2. Verificou-se que existem diversas empresas no fornecimento de produtos de hortifruti aptas a atender às especificações técnicas e aos quantitativos pretendidos pela Administração, evidenciando ampla competitividade no mercado.

6.3. Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.3.1. Aquisição dos produtos por meio de licitação: alternativa que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa e atendimento aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

6.3.2. Aquisição direta: alternativa não aplicável ao caso, tendo em vista que a estimativa de valor da contratação supera os limites legais para dispensa de licitação ou não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. Produção própria: inviável devido à falta de estrutura e custos operacionais elevados.

6.4. Após a análise técnica e econômica das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada e viável é a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração. O Sistema de Registro de Preços permite que as compras sejam realizadas gradualmente, de acordo com a necessidade real do órgão, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de produtos e o comprometimento antecipado de recursos públicos. Dessa forma, a solução

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

proporciona maior flexibilidade, planejamento, economicidade e eficiência na gestão dos recursos, além de garantir a competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).*

Após realização de pesquisa de preços de outras contratações públicas, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, obteve-se o seguinte resultado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01.	**850**	**Unid**	Abacaxi Perola Médio, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), pesando (1.200 + / -) Kg	**R$ 11,96**	**R$10.166,00**
02.	**530**	**Kg**	Abóbora Moranga, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	**R$ 6,49**	**R$3.439,70**
03.	**450**	**Kg**	Alho, bulbo inteiriço, compacto e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	**R$ 34,95**	**R$15.727,50**
04.	**2.300**	**Kg**	Batata Lisa Agatha, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 9,83**	**R$22.609,00**
05.	**320**	**Kg**	Cará chinês, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e	**R$ 10,46**	**R$3.347,20**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

			larvas.		
06.	**2.300**	**Kg**	Cebola Amarela, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	**R$ 7,82**	**R$17.986,00**
07.	**2.300**	**Kg**	Cenoura, tamanho regular, vermelha. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 7,25**	**R$16.*675,00***
08	**1.200**	**Kg**	Chuchu, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**R$ 6,56**	**R$7.872,00**
09.	**3.600**	**Kg**	Laranja Pêra, fresca, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	**R$ 7,48**	**R$26.928,00**
10.	**100**	**Kg**	Limão comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	**R$ 8,36**	**R$836,00**
11.	**2.800**	**Kg**	Maça Gala, fresca, sem defeitos, apresentando tam., cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	**R$ 14,05**	**R$39.340,00**
12.	**1.400**	**Kg**	Mamão Formoso, tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	**R$ 9,95**	**R$13.930,00**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

			defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.		
13.	**210**	**Kg**	Mandioquinha (Baroa) sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 22,18**	**R$4.657,80**
14.	**3.800**	**Kg**	Melancia, de tamanho regular, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	**R$ 7,23**	**R$27.474,00**
15.	**1.100**	**Kg**	Melão, in natura, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser maduro, com polpa firme e intacta.	**R$ 10,16**	**R$11.176,00**
16.	**280**	**Kg**	Pimentão Verde, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	**R$ 13,99**	**R$3.917,20**
17.	**210**	**Kg**	Vagem Rasteira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**R$ 19,10**	**R$4.011,00**
VALOR GLOBAL					**R$230.092,40**

7.1.1. Como se observa, o valor estimado total da aquisição é de R$ 230.092,40 (duzentos e trinta mil noventa e dois reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).*

8.1. A solução adotada prevê a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, levando- se em consideração o seguinte:

8.2. Quantidade estimada com base no histórico de consumo.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

8.3. Qualidade e segurança alimentar.

8.4. Fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade, de modo a se evitar desperdícios e garantir frescor dos produtos.

8.5. Capacidade de fornecimento de pequenas quantidades, para evitar desperdícios e necessidade de criação de locais para armazenamento, em curto espaço de tempo pois as compras em pequenas quantidades implicam na ausência de estoque e consequentemente maior frequência de fornecimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).*

9.1. A contratação observou a regra de segregação unitária, não havendo justificativa para sua reunião em lotes ou global.

9.2. Tal medida visa a ampliação da competitividade, tendo em vista que existem diversas empresas no mercado aptas a fornecer os produtos, permitindo ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)*

Com a aquisição, espera-se:

10.1.1. Garantir alimentação de qualidade aos alunos;

- Atender às diretrizes nutricionais
- Reduzir desperdícios
- Promover hábitos alimentares saudáveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).*

11.1. Antes da formalização do contrato, será necessário **verificar a regularidade cadastral e fiscal dos fornecedores**, incluindo certidões negativas de débito junto a órgãos federais, estaduais e municipais, para assegurar a habilitação jurídica e fiscal dos contratados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).*

12.1. Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** necessárias para a execução do objeto.

12.2. A aquisição de produtos de hortifuti possui caráter autônomo e será plenamente executada por meio da presente contratação, não dependendo da celebração de outros contratos, aquisições ou serviços complementares para atingir sua finalidade.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

12.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação é independente e suficiente para atender à necessidade da Administração Municipal, não havendo relação de dependência com outros procedimentos licitatórios ou contratos vigentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)*
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A contratação possui potencial reduzido de impacto ambiental, por se tratar da aquisição de produtos de hortifruti destinados à alimentação escolar, cuja utilização ocorrerá de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino. Ainda assim, deverão ser observadas medidas que minimizem os impactos decorrentes da produção, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos orgânicos e das embalagens utilizadas.

13.2. A contratada deverá fornecer os produtos de hortifruti em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e qualidade, devidamente acondicionados de forma adequada ao transporte e à preservação de suas características, evitando perdas, deterioração e desperdício de alimentos.

13.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens e materiais de acondicionamento reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reciclagem, bem como adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos durante o transporte e a entrega dos produtos.

13.4. Os resíduos orgânicos decorrentes do preparo e consumo dos produtos de hortifruti deverão, sempre que possível, ser destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se práticas de compostagem, reaproveitamento ou coleta adequada dos resíduos orgânicos, conforme a estrutura disponível no Município. As embalagens deverão ser destinadas preferencialmente à reutilização ou reciclagem, observadas as normas ambientais aplicáveis. Não se aplica, neste caso, a exigência de logística reversa específica, uma vez que os produtos objeto da contratação não se enquadram, em regra, nas hipóteses de bens sujeitos a sistemas obrigatórios de logística reversa.

13.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação, mediante a adoção de boas práticas de acondicionamento, transporte, armazenamento, controle do desperdício de alimentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos e das embalagens geradas durante o fornecimento e utilização dos produtos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Após a realização dos estudos técnicos e a análise da necessidade administrativa, conclui-se que a contratação é viável, adequada e conveniente para atender ao interesse público.

14.2. A solução proposta, consistente na aquisição de produtos de hortifruti, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e seleção da proposta de menor preço, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

14.3. A contratação apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, possui viabilidade técnica e econômica, conta com fornecedores aptos a atender ao objeto e não demanda contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

14.4. Além disso, os impactos ambientais são reduzidos e podem ser mitigados mediante o cumprimento das boas práticas de acondicionamento, transporte e destinação adequada das embalagens e resíduos, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

14.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos itens, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Taquaraçu de Minas/MG, 17 de agosto de 2026.

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de hortifruti para o fornecimento da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino de Taquaraçu de Minas.

1.1.1. Prazo de contrato: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano.

1.1.2. Prorrogação: Nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano.

1.1.3. Por se tratar de fornecimento contínuo, em caso de celebração de contrato, a vigência poderá ser prorrogada, observada a limitação decenal.

1.1.4. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01.	**850**	**Unid**	Abacaxi Perola Médio, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), pesando (1.200 + / -) Kg	**R$ 11,96**	**R$10.166,00**
02.	**530**	**Kg**	Abóbora Moranga, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	**R$ 6,49**	**R$3.439,70**
03.	**450**	**Kg**	Alho, bulbo inteiriço, compacto e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	**R$ 34,95**	**R$15.727,50**
04.	**2.300**	**Kg**	Batata Lisa Agatha, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 9,83**	**R$22.609,00**
05.	**320**	**Kg**	Cará chinês, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e	**R$ 10,46**	**R$3.347,20**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

			cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.		
06.	**2.300**	**Kg**	Cebola Amarela, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	**R$ 7,82**	**R$17.986,00**
07.	**2.300**	**Kg**	Cenoura, tamanho regular, vermelha. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 7,25**	**R$16.675,00**
08.	**1.200**	**Kg**	Chuchu, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**R$ 6,56**	**R$7.872,00**
09.	**3.200**	**Kg**	Laranja Pêra, fresca, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	**R$ 7,48**	**R$26.928,00**
10.	**100**	**Kg**	Limão comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	**R$ 8,36**	**R$836,00**
11.	**2.800**	**Kg**	Maça Gala, fresca, sem defeitos, apresentando tam., cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme.	**R$ 14,05**	**R$39.340,00**
12.	**1.400**	**Kg**	Mamão Formoso, tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	**R$ 9,95**	**R$13.930,00**
13.	**210**	**Kg**	Mandioquinha (Baroa) sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	**R$ 22,18**	**R$4.657,80**

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

14.	**3.800**	**Kg**	Melancia, de tamanho regular, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	**R$ 7,23**	**R$27.474,00**
15.	**1.100**	**Kg**	Melão, in natura, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser maduro, com polpa firme e intacta.	**R$ 10,16**	**R$11.176,00**
16.	**280**	**Kg**	Pimentão Verde, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	**R$ 13,99**	**R$3.917,20**
17.	**210**	**Kg**	Vagem Rasteira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	**R$ 19,10**	**R$4.011,00**
VALOR GLOBAL					**R$230.092,40**

2 - FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A aquisição dos itens justifica –se face ao interesse público de manter o fornecimento da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidade de ensino do Município de Taquaraçu de Minas, garantindo melhoria de rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social conforme Resolução CD/FNDE nº 6/2020. Considerando que alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1.A solução adotada prevê a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, levando-se em consideração o seguinte:

3.1.1. Quantidade estimada com base no histórico de consumo.

3.1.2. Qualidade e segurança alimentar.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

3.1.3. Fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade, de modo a se evitar desperdícios e garantir frescor dos produtos, além de capacidade de fornecimento de pequenas quantidades, para evitar desperdícios e necessidade de criação de locais para armazenamento, em curto espaço de tempo pois as compras em pequenas quantidades implicam na ausência de estoque e consequentemente maior frequência de fornecimento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Para a contratação em apreço será exigida a prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado.

4.1.1.A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A aquisição deverá considerar aspectos de qualidade, quantidade, condições de armazenamento e transporte, bem como a periodicidade do fornecimento.

4.3. Os produtos devem atender aos padrões sanitários vigentes, sendo provenientes de fornecedores registrados e regularizados, especialmente o seguinte:

4.4. Possuir Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço.

4.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento ou na prestação dos serviços.

4.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.8. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, como “Município de Taquaraçu de Minas.

4.9. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços, no que concerne a:

4.10. Economia no consumo de água e energia;

4.10.1. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.10.2. Racionalização do uso de matérias-primas;

4.10.3. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.10.4. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

4.10.5. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.10.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.10.7. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.10.8. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.10.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.10.10. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.10.11. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.11. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.12. O contratado deverá manter o Município de Taquaraçu de Minas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

4.13. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.

4.14. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.15. A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.16. O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes.

4.17. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

4.18. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.19. O pagamento pelos serviços objeto do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal.

4.20. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devolverá o mesmo ao contratado para as devidas correções ou regularidades.

4.21. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, não computando-se o prazo decorrido entre a indicação de inconformidade e sua efetiva solução pelo contratado.

4.22. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o produto fornecido, o valor unitário e total do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

4.23. O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado no ato de contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.24. Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá:

4.24.1. Fornecer ou Prestar os serviços, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.

4.24.2. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

4.24.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.24.4. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.24.5. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4.25. A Administração Contratante deverá:

4.25.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

4.25.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

4.25.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deste;

4.25.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

4.25.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

4.25.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, TR e Edital;

4.25.7. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no DFD, neste TR e no Edital;

4.25.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.25.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

4.25.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*)
5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios deverá garantir:

5.1.1. Atendimento adequado às necessidades da administração;

5.1.2. Redução de desperdícios e melhor planejamento logístico, com economia de recursos públicos por meio de um processo de compra eficiente;

Melhor e mais adequado controle de qualidade dos alimentos adquiridos.

5.1.3. Fomento às atividades dos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte locais.

5.1.4. O prazo de entrega dos insumos é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento nas escolas municipais.

- Escola Raimundo das Chagas Quintão: Rua Antônio Perdigão, 245 - Centro - Taquaraçu de Minas – MG – Horário de entrega: segunda, quarta e sexta-feira: 07h ás 12h e terça-feira e quinta-feira: 13h ás 16h.
- Núcleo Infantil “Professora Maria Lúcia Costa e Silva”, Rua Cândido Lima, 182 - Centro - Taquaraçu de Minas – MG – Horário de entrega: segunda, quarta e sexta-feira: 07h ás 12h e terça-feira e quinta-feira: 13h ás 16h.
- Escola Carlos Sá: Rua Joaquim Regino da Silva, 803 - engenho - Taquaraçu de Minas – MG – Horário de entrega: segunda, quarta e sexta-feira: 07 hás 12h e terça-feira e quinta-feira: 13h ás 16h.
  As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail educacao@taquaracudeminas.mg.gov.br ou licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

5.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela secretária de educação sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada por Alex Pinto Borges, nutricionista RT PNAE, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) *g) critérios de medição e de pagamento*)

7.1. A medição será realizada a cada prestação de serviço ou fornecimento, mediante recebimento provisório e posteriormente definitivo.

7.2. Para cada medição realizada, será emitido um documento fiscal, facultando-se a emissão de termo de recebimento provisório com emissão de um único documento fiscal mensal.

7.3. O pagamento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária.

7.4. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS - MG, CNPJ nº 18.302.315.0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

7.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

7.6. No caso de ser constatada alguma desconformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal requisitante devolverá o mesmo à beneficiária para as devidas correções ou regularizações.

7.7. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 30 (trinta) dias após a solução das respectivas pendências.

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

7.8. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o produto adquirido, o valor unitário do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

7.9. O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) *h) forma e critérios de seleção do fornecedor*)

8.1. A seleção do fornecedor será pelo menor valor por item, na forma do disposto no art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*)

9.1. O valor estimado do objeto para a contratação é de R$ 230.092,40 (duzentos e trinta mil noventa e dois reais e quarenta reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) *j) adequação orçamentária*)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.001.12.365.0002.2021.3.3.90.30.00 (Fonte 1.552); 02.004.003.12.306.0002.2021.3.3.90.30.00 (Fonte 1.550);
02.004.003.12.365.0002.2021.3.3.90.30.00 (Fonte 1.552).

Taquaraçu de Minas/MG, 19 de agosto de 2026.

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB e informe o código CD12-4EAD-39F6-C5BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD12-4EAD-39F6-C5BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA (CPF 841.XXX.XXX-15) em 21/08/2026 15:19:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/CD12-4EAD-39F6-C5BB